



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo visa a estabelecer critérios e diretrizes para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DAS SALAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, DO MUNICÍPIO DE MAMBAÍ - GOIÁS, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL.**

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a presente contratação, mediante a necessidade de extrema urgência para que o ambiente seja de segurança. Diante do exposto já fora realizado levantamentos "IN LOCO*", observando os danos, prejuízos e o perigo que pode apresentar para funcionários, usuários, comunidade como um todo e bens físicos.

2.2. Partindo desse pressuposto a Secretaria de Assistência Social, também almeja estar em melhores condições físicas para poder oferecer melhor qualidade e conforto para usuários e funcionários, a academia apresenta danos causados por fatores climáticos e pelos longos anos. Com intuito de oferecer aos usuários um ambiente adequado e organizado atendendo às necessidades dos mesmos é necessário realizar a reforma conforme discriminado e detalhamento constante no descritivo e Cronograma Físico Financeiro elaborado pelo departamento de engenharia/ arquitetura e urbanismo deste município, documentos anexos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução da obra é de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro, elaborado pelo Departamento de Engenharia.

4. DO VALOR ESTIMADO;

4.1. O custo estimado da execução reforma, objeto deste Termo de Referência, foi estimado pelo departamento de engenharia de **R\$ 25.075,40 (Vinte e cinco mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, com base na tabela Goinfra.

4.2. As despesas decorrentes do presente processo serão com recursos advindos Referente a SIGT – ESTRUTURA DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - Custeio de 2022, 71000050886202202.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, E RECEBIMENTO:

5.1. Todas as obras e/ou serviços em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como falhas e/ou vícios de construção verificados no ato do seu recebimento, deverão ser refeitos pela empresa, sem ônus para o Município. Nestes casos, o prazo para a recuperação daquelas falhas será determinado pelo Município, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

5.2. A eventual reprovação das obras e/ou serviços em qualquer fase de sua execução, não implicará em alterações das multas contratuais.

5.3. As obras e serviços somente serão recebidos pelo Município após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que o integram.

5.4. Ao concluir cada etapa das obras e/ou serviços, a empresa deverá comunicar o fato, por escrito à Fiscalização. Se esta considerar o pedido procedente, O Município providenciará, em até 15 (quinze) dias, a contar da data do aceite pela Fiscalização, a realização da vistoria para efeitos de seu recebimento provisório. A vistoria será efetuada pelo departamento de engenharia/arquitetura do Município.

5.5. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução das obras e/ou serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados PELO CONTRATANTE, mediante a apresentação das notas fiscais conferidas e atestadas pela sua fiscalização, obedecidas as condições dos parágrafos seguintes.

6.2. As obras e serviços relacionados na Planilha Orçamentária, serão pagos após medições parciais mensais e final. Os quantitativos dos serviços constantes da planilha supracitada serão considerados apenas como estimativos, não importando em obrigação do CONTRATANTE pagar à CONTRATADA com base nas referidas quantidades, prevalecendo as quantidades efetivamente apuradas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras e serviços, obedecendo às especificações, itens, subitens, elementos e instruções fornecidas pelo **CONTRATANTE** e condições gerais e específicas deste Termo de Referência.

Constituem obrigações da **CONTRATADA** providenciar as instalações necessárias à execução dos serviços.

A **CONTRATADA** deverá executar a limpeza e remoção de todo o material que esta julgar indesejável.

Eventuais anormalidades que a **CONTRATADA** apure terem ocorrido no termo de referência, na execução dos serviços e que possam comprometer a sua qualidade, deverão ser comunicadas por escrito ao **CONTRATANTE**, sem prejuízo de sua responsabilidade.

O pessoal alocado pela **CONTRATADA** para prover os seus serviços deverá ser adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho.

A **CONTRATADA**, como única empregadora do seu pessoal, se compromete a segurá-lo contra riscos de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência ou correlatas, em vigor no país, sendo a única responsável pelas infrações que o seu pessoal cometer.

A **CONTRATADA** se obriga a reforçar o seu parque de equipamentos, quando necessária a recuperação de atraso existente, ou quando constatada a sua inadequação, e, ainda, a substituí-lo por defeitos ou más condições de operações, não importando tais procedimentos em ônus para ao **CONTRATANTE**.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

A **CONTRATADA** se compromete a cuidar da conservação e da integridade dos materiais instalados e a instalar, até o efetivo recebimento do serviço pelo CONTRATANTE, bem como indenizá-la no caso de extravio, avaria parcial, destruição total ou furto e outras situações que possam ocasionar prejuízos à prefeitura.

A **CONTRATADA** se obriga, também, a:

- a) executar e manter em boas condições a sinalização diurna e noturna da obra, se responsabilizando civil e criminalmente pela segurança do local, durante o período dos serviços;
- b) providenciar a instalação de placas exigidas por lei, alusivas ao responsável técnico, e nas demais placas porventura exigidas;
- c) executar todos os serviços com as devidas precauções, objetivando evitar danos a terceiros, bem como aos serviços em execução;

A **CONTRATADA** se compromete a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A **CONTRATADA** se obriga a observar e cumprir todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, principalmente a NR-18- Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção; e a NR- 10, que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, conforme exige a Lei Federal 6.514/77 a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

A Contratada deverá elaborar e/ou executar os projetos elétricos, de acordo com Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, aprovada pela Portaria 598/04 de 07/12/04 do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverão ser observadas também todas as Normas Técnicas Oficiais aplicáveis às instalações elétricas e na falta destas as normas internacionais cabíveis. A NR10 deverá ser aplicada em todas as fases dos processos que envolvem eletricidade: transmissão, distribuição e consumo; incluindo as etapas de projeto, construção, montagem, operação, manutenção das instalações elétricas, até as atividades realizadas nas suas proximidades.

A **CONTRATADA** se compromete a ressarcir os danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e às pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão do seu pessoal ou de prepostos.

Cabe exclusivamente à **CONTRATADA** responsabilizar-se, civil e tecnicamente, pelos serviços decorrentes deste contrato, perante ao MUNICÍPIO e a terceiros, abrangendo erros, omissões, negligência, imperícia e imprudência cometidos por seus empregados e/ou prepostos, na forma do que dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

A **CONTRATADA** se obriga a requerer junto a entidade profissional competente a regularização dos serviços decorrentes da presente licitação.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023.



ESTADO DE GOIÁS

GOVERNO DE MAMBAÍ

ADM.: 2021/2024

O PROGRESSO CONTINUA

“Feliz a nação cujo DEUS é o SENHOR”

Mambai – Goiás, 02 de junho de 2023.

ANA ROSA DE ALMEIDA

Secretária de Ação Social

Decreto nº 2.036/2022